

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DOS ACIDENTES DE
TRABALHO: TÍPICOS - ATÍPICOS E
ACIDENTES DE TRAJETO

AULA 03



PROFESSOR MSC CLAUBER MARTINS
91 98528-0380

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA





1. O que é um Acidente de Trabalho?

Conforme a **Lei nº 8.213/1991 (art. 19 a 21)**, **acidente de trabalho** é o que ocorre pelo exercício da atividade a serviço da empresa e que provoca:

Lesão corporal;

Perturbação funcional;

Perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho;

Ou até mesmo morte.



2. Divisão dos Acidentes de Trabalho



A) Acidente TÍPICO



Conceito:

É o acidente **diretamente relacionado com a execução da atividade laboral**, ocorrido **durante a jornada de trabalho** ou no ambiente de trabalho.



2. Divisão dos Acidentes de Trabalho



A) Acidente TÍPICO



Exemplo no setor logístico:

Queda de um colaborador ao subir em uma empilhadeira sem EPI.

Corte com estilete ao abrir embalagens.

Escorregão no piso do armazém molhado ou sem sinalização..



2. Divisão dos Acidentes de Trabalho



A) Acidente TÍPICO



Características:

Ocorre **no ambiente de trabalho**;

Relacionado à **função exercida**;

Normalmente registrado em **CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho)**;

Gera afastamento e acompanhamento pelo INSS.



2. Divisão dos Acidentes de Trabalho



B) Acidente ATÍPICO (Doença Ocupacional)



Conceito:

Não é um acidente imediato, mas sim **uma enfermidade desenvolvida com o tempo**, em função das **condições de trabalho**.



2. Divisão dos Acidentes de Trabalho



B) Acidente ATÍPICO (Doença Ocupacional)



Subdivisões:

Doença profissional: causada diretamente pela natureza do trabalho.

Ex: Surdez induzida por ruído em ambiente logístico barulhento sem proteção auricular.

Doença do trabalho: adquirida ou desencadeada em função de condições ambientais.

Ex: Lesão por esforço repetitivo (LER/DORT) em atividades de separação e conferência de pedidos.



2. Divisão dos Acidentes de Trabalho



B) Acidente ATÍPICO (Doença Ocupacional)



Importante:

Tem os **mesmos direitos** e consequências legais que um acidente típico;

Exige **laudos médicos e perícias** para caracterização;

Deve ser relatado à empresa e ao INSS com **acompanhamento médico**.



2. Divisão dos Acidentes de Trabalho



C) Acidente de TRAJETO



Conceito:

É aquele que ocorre **no percurso entre a residência do trabalhador e o local de trabalho (ou vice-versa)**, em trajeto habitual.



Exemplos para técnicos em logística:

Acidente de motocicleta ao sair do centro de distribuição para casa.

Atropelamento ao atravessar a rua no trajeto casa-trabalho.



2. Divisão dos Acidentes de Trabalho



C) Acidente de TRAJETO



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Desde a **Reforma Trabalhista de 2017**, há **divergência jurídica** sobre a caracterização do acidente de trajeto. Apesar de o INSS ainda considerar, **algumas decisões judiciais** e empresas não o reconhecem como acidente de trabalho.



3. Implicações dos Acidentes de Trabalho na Logística

Impacto

Legal

Econômico

Operacional

Humano

Descrição

Obrigatoriedade de emissão da CAT, estabilidade provisória, possível responsabilização da empresa.

Custos com afastamentos, indenizações, ações trabalhistas, perda de produtividade.

Necessidade de substituição de trabalhadores, readequação de tarefas e prazos.

Perda de qualidade de vida do trabalhador, abalo emocional de equipes.



4. Medidas Preventivas no Setor Logístico

Mapeamento de riscos em armazéns e docas.

Uso obrigatório e correto de **EPIs**.

Treinamentos periódicos de **movimentação e transporte seguro**.

Orientação e controle sobre **rotinas de deslocamento** (trajeto seguro).

Adoção de ergonomia nas atividades repetitivas.

Implementação de **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** e **GRO**.



5. Conclusão

A correta compreensão dos tipos de acidentes de trabalho — **típicos, atípicos e de trajeto** — é essencial para o **profissional técnico em logística**, que atua diretamente em ambientes com riscos diversos. Além de ser uma exigência legal, prevenir acidentes promove **segurança, produtividade e qualidade de vida no ambiente corporativo**.